



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 70/2018/PE

**Razão Social:** UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II

**Nome Fantasia:** UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II

**Endereço:** Rua Nova, s/n

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Manari - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** MAYELIN CABRERA RODRIGUEZ - CRM-PE: 25589

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Data da fiscalização:** 26/03/2018 - 15:00 a 17:00

**Fiscal:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** MAYELIN CABRERA RODRIGUEZ

**Cargo:** Diretora técnica

### 1. NATUREZA HOSPITALAR

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA

2.1. : Média complexidade

### 3. ABRANGÊNCIA HOSPITALAR

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

### 4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

4.3. Faz registro em atas: **Não**

4.4. Faz revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Não

4.5. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.6. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

4.7. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.8. Realiza pesquisas: Não
- 4.9. Dispõe de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.10. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 4.11. Dispõe de Residência Médica: Não
- 4.12. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não
- 4.13. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.14. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1. : Porte I

## **6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 4 (Conta com apenas 04 médicos plantonistas para cobrir os 07 dias da semana, logo 03 médicos trabalham 48h seguidas. Estes são responsáveis pelos atendimentos de urgências, pelos partos normais, e pelas evoluções dos pacientes internados.)
- 6.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 6.3. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **7. RECURSOS HUMANOS**

- 7.1. Médicos: 4
- 7.2. Enfermeiros: 5
- 7.3. Engenheiros clínicos: 0
- 7.4. Farmacêuticos: 0
- 7.5. Fisioterapeutas: 0
- 7.6. Fonoaudiólogos: 0
- 7.7. Nutricionistas: 0
- 7.8. Odontólogos: 0
- 7.9. Psicólogos: 0

## **8. RECURSOS HUMANOS DE APOIO**

- 8.1. Técnicos de enfermagem: 13
- 8.2. Técnicos em radiologia: 1 (Serviço de RX será inaugurado em abril/2018.)
- 8.3. Técnicos de laboratório: 0
- 8.4. Auxiliares de serviços gerais: 8
- 8.5. Vigilantes: 12



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.6. Recepcionistas: 4
- 8.7. Maqueiros: 0
- 8.8. Técnicos em gesso: 0
- 8.9. Cozinheiros / copeiros: 8

## **9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 9.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não**
- 9.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

## **10. PRONTUÁRIO**

- 10.1. Prontuário: Manual (Prontuários dos pacientes internados com evoluções e prescrições diárias.)
- 10.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **12. SERVIÇOS OFERECIDOS**

- 12.1. Clínica adulto: Sim
- 12.2. Clínica pediátrica: Sim
- 12.3. Obstétrica: Sim
- 12.4. Psiquiátrica: Não
- 12.5. Cardiológica: Não

## **13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)**

- 13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim (Apesar de haver aferição dos sinais vitais, não há classificação de risco.)
- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Glicemia capilar: Sim
- 13.6. Oximetria de pulso: Sim
- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Não
- 13.9. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Não
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não (Realizado no posto de enfermagem, sem privacidade.)
- 13.11. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 13.12. Sabonete líquido: Não
- 13.13. Toalha de papel: Não
- 13.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Não

#### **14. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 14.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 14.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 14.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 14.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Não
- 14.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.6. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 14.7. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**
- 14.8. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não
- 14.9. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 14.10. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.11. Cumpre o tempo máximo (120 minutos) para atendimento médico: Sim
- 14.12. Dispõe de médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

#### **15. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

- 15.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não
- 15.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 15.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não
- 15.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
- 15.5. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 15.6. Existe mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Sim
- 15.7. Existe dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Não
- 15.8. Dispõe de mecanismos de referência e contra-referência para realização de exames ou outros procedimentos: Sim

#### **16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não  
16.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim  
16.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não  
16.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Sala vermelha com apenas um leito e compartilha espaço com a sala de medicação.)**  
16.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**  
16.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**  
16.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não  
16.8. Dispõe de consultório médico: Sim

## **17. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES**

### *EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

- 17.1. Esfigmomanômetro: Sim  
17.2. Estetoscópio clínico: Sim  
17.3. Termômetro clínico: Sim  
17.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim  
17.5. Sabonete líquido: Sim  
17.6. Toalha de papel: Sim  
17.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

### *O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*

- 17.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim  
17.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim  
17.10. A prescrição médica é feita no local: Não  
17.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim  
17.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim  
17.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim  
17.14. Álcool gel: Sim  
17.15. Material para curativos / retirada de pontos: Sim  
17.16. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

## **18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)**

- 18.1. Dispõe de duas macas (leitos): **Não**  
18.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim  
18.3. Sabonete líquido: Sim  
18.4. Toalha de papel: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 18.6. Aspirador de secreções: Sim
- 18.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 18.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 18.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 18.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 18.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 18.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 18.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 18.14. Água destilada: Sim
- 18.15. Aminofilina: Sim
- 18.16. Amiodarona: **Não**
- 18.17. Atropina: Sim
- 18.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 18.19. Cloreto de potássio: Sim
- 18.20. Cloreto de sódio: Sim
- 18.21. Deslanosídeo: Sim
- 18.22. Dexametasona: Sim
- 18.23. Diazepam: Sim
- 18.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 18.25. Dipirona: Sim
- 18.26. Dobutamina: Sim
- 18.27. Dopamina: Sim
- 18.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 18.29. Fenitoína: Sim
- 18.30. Fenobarbital: Sim
- 18.31. Furosemida: Sim
- 18.32. Glicose: Sim
- 18.33. Haloperidol: Sim
- 18.34. Hidantoína: Sim
- 18.35. Hidrocortisona: Sim
- 18.36. Insulina: Sim
- 18.37. Isossorbida: Sim
- 18.38. Lidocaína: Sim
- 18.39. Meperidina: **Não**
- 18.40. Midazolam: Sim
- 18.41. Ringer Lactato: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 18.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 18.43. Solução Glicosada: Sim
- 18.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 18.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 18.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 18.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 18.48. Sondas para aspiração: Sim
- 18.49. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 18.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

### **19. ÁREA DIAGNÓSTICA**

- 19.1. Sala de raios-x: Sim (Ainda não está em funcionamento.)
- 19.2. Funcionamento 24 horas: **Não**
- 19.3. O paciente é encaminhado para unidade de referência: Sim
- 19.4. Sala de ultrassonografia: Não
- 19.5. Sala de tomografia: Não
- 19.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 19.7. Dispõe de laboratório de análises clínicas: **Não (Serviço terceirizado pelo Citolac, serviço privado do município.)**

### **20. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 20.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Não (Os curativos são realizados no posto de enfermagem.)

### **21. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA**

- 21.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 21.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 21.3. Sanitário anexo: Sim
- 21.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 21.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
- 21.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
- 21.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Sim
- 21.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

### **22. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA**

- 22.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Não possui uma sala de observação pediátrica, as crianças que necessitem de observação, o fazem na





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

enfermaria de pediatria.)

### **23. SALA DE MEDICAÇÃO**

- 23.1. Armário vitrine: Sim
- 23.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 23.3. Cadeiras: Sim
- 23.4. Cesto de lixo: Sim
- 23.5. Escada de dois degraus: Sim
- 23.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 23.7. Mesa auxiliar: Sim
- 23.8. Mesa para exames: Não
- 23.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 23.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 23.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 23.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 23.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 23.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 23.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 23.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Sim
- 23.17. Quais: Ciprofloxacina, metronidazol
- 23.18. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

### **24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS**

#### *GRUPO ALCALINIZANTES*

- 24.1. Bicarbonato de sódio: Sim

#### *GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 24.2. Dipirona: Sim
- 24.3. Paracetamol: Sim
- 24.4. Morfina: Sim
- 24.5. Tramadol: Sim

#### *GRUPO ANESTÉSICOS*

- 24.6. Lidocaína: Sim

#### *GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

24.7. Diazepan: Sim

24.8. Midazolam (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

24.9. Flumazenil (Lanexat): **Não**

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

24.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

24.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

24.12. Ácido acetilsalicílico 500: Sim

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

24.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

24.14. Amiodarona (Ancoron): **Não**

24.15. Propranolol: Sim

24.16. Verapamil (Dilacorona): **Não**

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

24.17. Ampicilina: Sim

24.18. Cefalotina: Sim

24.19. Ceftriaxona: Sim

24.20. Ciprofloxacino: **Não**

24.21. Clindamicina: **Não**

24.22. Metronidazol: **Não**

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

24.23. Heparina: **Não**

24.24. Enoxaparina: **Não**

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

24.25. Fenobarbital: Sim

24.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

24.27. Carbamazepina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

24.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

24.29. Bromoprida: Sim

24.30. Metoclopramida: Sim

24.31. Ondansetrona: **Não**

24.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

24.33. Atropina: Sim

24.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

24.35. Captopril: Sim

24.36. Enalapril: Sim

24.37. Hidralazina: Sim

24.38. Nifedipina: Sim

24.39. Nitroprussiato de sódio: **Não**

24.40. Propranolol: Sim

24.41. Atenolol: Sim

24.42. Metoprolol: **Não**

24.43. Anlodipino: **Não**

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

24.44. Cetoprofeno: **Não**

24.45. Diclofenaco de sódio: Sim

24.46. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

24.47. Álcool 70%: Sim

24.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

24.49. Aminofilina: Sim

24.50. Salbutamol: Sim

24.51. Fenoterol (Berotec): Sim

24.52. Brometo de ipatrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

24.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim  
24.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

24.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

24.56. Dexametasona: Sim  
24.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

24.58. Espironolactona (Aldactone): Sim  
24.59. Furosemida: Sim  
24.60. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

24.61. Clister glicerinado: Sim  
24.62. Fleet enema: Sim  
24.63. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

24.64. Ranitidina: Sim  
24.65. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

24.66. Adrenalina: Sim  
24.67. Dopamina: Sim  
24.68. Dobutamina: Sim  
24.69. Etilefrina (Efortil): Sim  
24.70. Noradrenalina: **Não**

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

24.71. Insulina NPH: Sim  
24.72. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

24.73. Carvão ativado: **Não**

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

24.74. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

- 24.75. Água destilada: Sim  
24.76. Cloreto de potássio: Sim  
24.77. Cloreto de sódio: Sim  
24.78. Glicose hipertônica: Sim  
24.79. Glicose isotônica: Sim  
24.80. Gluconato de cálcio: Sim  
24.81. Ringer lactato: Sim  
24.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim  
24.83. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

- 24.84. Metilergometrina: Sim  
24.85. Misoprostol: **Não**  
24.86. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

24.87. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

24.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**

## 25. CONSTATAÇÕES

25.1. Realiza partejamento de partos habituais sem distócias.

Não conta com médico evolucionista, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Não conta com laboratório 24h, no entanto oferece serviço laboratorial para os pacientes internados, apenas em horário comercial.

Caso haja necessidade de exames de urgência, pacientes são encaminhados, via central de regulação de leitos, para o Hospital Regional Rui de Barros em Arcoverde, que é a referência deste serviço.

Não realiza cirurgias eletivas.

Conta com 05 parteiras. No entanto, foi informado que o médico está presente durante o parto.

25.2. Em relação à vistoria anterior foram corrigidos as seguintes irregularidades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- falta de desfibrilador; foram adquiridos 02, uma para emergência e outro para a sala de parto.  
- falta de eletrocardiógrafo, foi comprado um eletrocardiógrafo.

Lixo contaminado encaminhado para Arcoverde.

Unidade funcionamento temporariamente neste local, pois o prédio do hospital está em reforma.

Em um espaço único funcionam a sala vermelha, a sala de medicação, sala de aferição de sinais vitais.

As nebulizações ocorrem em ambiente exclusivo.

Não possui classificação de risco.

25.3. Conta com 12 leitos de internamentos assim distribuídos:

Clínica médica feminina: 03

Clínica médica masculina: 03

Obstetrícia: 03

Pediatria: 03

Realiza internamento nas quatro especialidades anteriormente citadas.

25.4. O fato de não haver evolucionista está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

Foram solicitados:

-registro da unidade no Cremepe

-lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e registro do médico no Cremepe

-produção e característica da demanda do último trimestre.

## **26. RECOMENDAÇÕES**

26.1. COMISSÕES - Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

26.2. COMISSÕES - Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino; a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis; e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.3. COMISSÕES - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador

26.4. COMISSÕES - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/00

26.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

26.6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.)

26.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.8. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Médico coordenador (coordenador de fluxo) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

26.9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3, Resolução CFM nº 2077/14

26.10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

26.11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, OBS: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.12. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.13. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.14. ÁREA DIAGNÓSTICA - Sala de ressonância magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26.15. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA - Leito ocupado sem roupas de cama item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

## **27. IRREGULARIDADES**

27.1. COMISSÕES - Faz registro em atas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

27.2. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS n.º 653/ 03

27.3. COMISSÕES - Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11

27.4. COMISSÕES - Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013, Portaria GM Nº 2095/2013

27.5. RECURSOS HUMANOS - Farmacêuticos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.6. RECURSOS HUMANOS - Nutricionistas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.7. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

27.9. PRONTUÁRIO - Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

27.11. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

27.12. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

27.13. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de médico coordenador de fluxo item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

27.14. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

27.15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

27.16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

27.17. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - Dispõe de sala de isolamento pediátrico item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02

27.18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Dispõe de duas macas (leitos) item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02, Resolução CFM Nº 2056/2013

27.19. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Máscara laríngea item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

27.20. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Amiodarona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.21. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) - Meperidina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

27.22. ÁREA DIAGNÓSTICA - Funcionamento 24 horas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

27.23. ÁREA DIAGNÓSTICA - Dispõe de laboratório de análises clínicas item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

27.24. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Flumazenil (Lanexat) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cloridrato de naloxona (Narcan) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.26. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Amiodarona (Ancoron) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.27. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Verapamil (Dilacorón) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.28. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ciprofloxacino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.29. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Clindamicina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

27.30. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metronidazol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.31. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Heparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.32. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Enoxaparina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.33. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Ondansetrona item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.34. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Dimenidrinato (Dramin B6) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.35. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Nitroprussiato de sódio item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.36. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Metoprolol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.37. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Anlodipino item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.38. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Cetoprofeno item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.39. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Tenoxicam item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.40. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Noradrenalina item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.41. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Carvão ativado item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.42. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Misoprostol item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02

27.43. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - Tiamina (vitamina B1) item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Manari - PE, 27 de março de 2018.

**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**28. ANEXOS**



28.1. Dispõe de consultório médico



28.2. Sala de nebulização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.3. Ambiente comum onde funcionam: sala vermelha, posto de enfermagem, sala de curativo, administração de medicação



28.4. Desfibrilador com monitor





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.5. Sala de observação única, sem divisão por sexo, compartilha o mesmo espaço da sala de nebulização



28.6. Enfermaria de obstetrícia com banheiro anexo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



28.7. Enfermaria pediátrica; observar infiltração no teto



28.8. Enfermaria de clínica médica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.9. Sala de parto conta com: mesa obstétrica, berço aquecido, incubadora de transporte, balança, material para reanimação do recém-nascido e para a mãe



28.10. Eletrocardiógrafo



28.11. Equipamentos de reanimação na sala de parto